

PORTARIA IPREMB Nº 406, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE
PARA WANDERSON PEREIRA DA
SILVA, E PARA LUIS GUSTAVO
SANTOS SILVA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso II e art. 55-A, §2º da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de nº 2182 e 2185, de 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para o requerente, Wanderson Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 037.787.846-41, cônjuge da ex-servidora, Claudia Rogeria Santos da Cunha Silva, inscrita no CPF sob o nº 649.807.236-91 e para o filho menor de 21 anos Luis Gustavo Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 155.779.726-98.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente a remuneração percebida pela ex-servidora, no cargo efetivo de Professor PI-L, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo de



vencimento EG C6 34, matrícula 0121083-1, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 16 de junho de 2025, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para o cônjuge, Wanderson Pereira da Silva.

II – Temporária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Luis Gustavo Santos Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 08 de agosto de 2025.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

